



EXTRATOS

EXTRATO Nº 25/2025 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Reciprocidade nº 12/2024 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000009831-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Creche Escola Confiare Ltda.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses do Termo de Reciprocidade nº 12/2024 - TJAM, relativo à concessão de descontos diferenciados aos magistrados e servidores do TJAM.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, que a regulamenta.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do Termo Primitivo, fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 18 de novembro de 2025.

Manaus/AM, 31 de março de 2025.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 207/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral de Justiça para a designação, destituição e substituição de interinos e interventores nas serventias extrajudiciais em todo o estado do Amazonas, consoante a Lei Complementar n.º 261/2023, em seu art. 49, inciso XXV;

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 293/2024-CGJ/AM, autos de n.º 0001930-56.2024.2.00.0804;

CONSIDERANDO que foi encerrado o apuratório disciplinar imputado ao Serventuário M. A. M., tabelião e oficial de registro da serventia extrajudicial da comarca de Anori/AM, que lastreava a sua suspensão cautelar, e extinta a punibilidade pelo cumprimento da penalidade, inexistindo pena de suspensão remanescente de execução;

CONSIDERANDO a Decisão ID. n.º 5725883 do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça nos autos de n.º 0001752-10.2024.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1.º - DECRETAR O ENCERRAMENTO DA INTERVENÇÃO NO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ANORI/AM, importando no **RETORNO** do Sr. **M. A. M.** ao exercício da titularidade da serventia, revogando a determinação de indisponibilidade de bens que guarnecem as suas dependências e todas as demais disposições em contrário; com a reversão de metade da renda líquida auferida pela unidade extrajudicial à, então, delegatária interventora, Sr.ª **Márcia Madalena dos Santos Santiago**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMpra-se, Publique-se, Cientifique-se.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Manaus (AM.), 28 de março de 2025.

(Assinado digitalmente)

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça

PROVIMENTOS

PROVIMENTO N.º 491/2025-CGJ/AM

Institui o “Prêmio Solo Seguro TJAM” a fim de estimular as boas práticas no serviço extrajudicial no âmbito dos Programas do Conselho Nacional de Justiça “Solo Seguro-Amazônia” e “Solo Seguro-Favelas”.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,